



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL

Ano XII - Edição Nº CCXXI de 3 de Fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CNPJ: 01.612.831/0001-87

<http://matoesdonorte.assesi.com/index.php/diariooficial/?id=497>



O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETO: 005/2021

PROÍBE FESTIVIDADES E DEMAIS
EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR QUALQUER
TIPO DE AGLOMERAÇÃO DURANTE O PERÍODO
CARNAVALESCO, E MANTÉM O PONTO
FACULTATIVO NO PERÍODO.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO:
005/2021**

DECRETO Nº 05/2021 03 de fevereiro 2021.

**PROÍBE FESTIVIDADES E DEMAIS
EVENTOS QUE POSSAM OCASIONAR
QUALQUER TIPO DE AGLOMERAÇÃO DURANTE O
PERÍODO CARNAVALESCO, E MANTÉM O PONTO
FACULTATIVO NO PERÍODO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pela Constituição Federal,
Constituição Estadual e Lei Orgânica
Municipal,**

**CONSIDERANDO que a saúde é direito de
todos e dever do Estado, garantido
mediante políticas sociais e econômicas que
visem a redução do risco de doença e de
outros agravos e o acesso universal e igualitário às
ações e serviços para sua promoção,
proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da
Constituição da República;**

**CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento
integral, universal e igualitário no
SUS, que compreendem as ações de proteção
e recuperação de saúde individual e coletiva,
conforme o artigo 205, da Constituição do
Estado do Maranhão;**

**CONSIDERANDO a publicação do Decreto
Estadual de nº 36.462 de 22/01/2021 que
dispõe sobre a suspensão das comemorações
de carnaval no exercício de 2021, em virtude
da pandemia da COVID-19;**

CONSIDERANDO o dever do Município de

**Matões do Norte em defender a saúde, a
vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o
desenvolvimento regional e a dignidade da
pessoa humana, mantendo a população
protegida da propagação do vírus pela
adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e
no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o
iminente caos social e econômico decorrente
do estado de falência e desemprego que se
avizinha;**

**CONSIDERANDO a necessidade de se
restringir as atividades, reuniões ou
comemorações que envolvam grandes
aglomerações de pessoas com o fim de
assegurar a saúde e o bem-estar da população;**

D E C R E T A:

**Art. 1º. Fica determinado em todo município
de Matões do Norte a suspensão das
comemorações alusivas ao Carnaval de 2021,
tanto no ambiente público como privado, em
virtude da pandemia da COVID-19.**

**Art. 2º. Fica determinado que os dias 15 e 16
de fevereiro do presente ano (segunda e
terça-feira de carnaval), será ponto facultativo
do município de Matões do Norte.**

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.**

**Art. 4º. Revogam-se as disposições em
contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE, EM XX DE
FEVEREIRO DE 2021.**



EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Carla Rodrigues Ribeiro
Secretaria de Educação



Jenilson Bezerra Neves
Secretaria de Saúde



Francinecia Viana Bezerra
Secretaria de Assistência Social



Felipe Emanuel Ferreira de Sousa
Secretaria de Infraestrutura



Manoel Custodio dos Santos
Secretaria de Agricultura e
Desenvolvimento Econômico



Antônio Macks Rodrigues Oliveira
Secretaria de Meio Ambiente



Tácio Diego Araújo Pavão
Secretaria de Assuntos Estratégicos



João Pinto de Mesquita Filho
Secretaria de Administração e Finanças



Antonio Jean Miranda da Cruz
Gabinete do Prefeito

